



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 061/2018 – ASJUR/PRES.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 061/2018 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 20/07/2018, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E IMPAR CONSTRUÇÕES LTDA

PROCESSO SEI Nº: [0112-001482/2017](#)

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Edificações (respondendo), **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **ÍMPAR CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida no SPLM, Conjunto 07, Lote 18, Sala 103, Núcleo Bandeirante/DF, CEP: 71.732.070, inscrita no CNPJ sob o nº 14.223.647/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RENATO FAUSTER DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da C.I. nº 4.177.335 – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 896.366.781-20, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [17216080](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico, (Doc. SEI nº [32729897](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI nº [32956198](#)), a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, (Doc. SEI nº [32959665](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e o que mais consta do processo SEI nº [0112-001482/2017](#), de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 061/2018 – ASJUR/PRES**; cuja finalidade é a contratação de empresa de engenharia para reconstrução de 04 (quatro) quadras poliesportivas na Região Administrativa de Planaltina - DF, nos seguintes locais: CEF Arapoanga Cond. Mansões Arapoanga - Qd. 08 Conjunto I, CEF 03 Burity II EQ 10/20, Conj. H lote 01, CEF 02 - Setor Tradicional Qd. 52 e Escola Classe 01, Cond. Mansões Arapoanga Qd. 15.

PARÁGRAFO ÚNICO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **120 (cento e vinte) dias corridos** passando seu término de **11/01/2020** para **11/05/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 061/2018 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

CANDIDO TELES DE ARAUJO

DIRETOR-PRESIDENTE

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES (respondendo)

IMPAR CONSTRUÇÕES LTDA:

RENATO FAUSTER DA SILVA



publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA Mat - 973.386-8, Diretor(a) de Edificações-Substituto(a)**, em 27/12/2019, às 08:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CANDIDO TELES DE ARAUJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 27/12/2019, às 09:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=33291680)
verificador= **33291680** código CRC= **DD50DEC6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315